



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO  
VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 167, DE 18 DE MARÇO DE 1991.

CONCEDE ISENÇÃO DE IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS  
(ISS) AO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA  
E ESTATÍSTICA (IBGE).

ZELIA BRANDALISE FIORI, Prefeito Municipal  
de Vila Flores.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a promulgo a seguinte lei:

ART. 1º - É autorizado o Poder Executivo a isentar o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) do Tributo ISS durante a realização do Recenseamento Geral/91.

ART. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, aos 18 de março de 1991.

  
ZELIA BRANDALISE FIORI  
Prefeito Municipal

Foi Efetuada a publicação

Em 18 / 03 / 1991